

28223/23

02
RJS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, o responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Social vem por meio deste solicitar Locação de imóvel para atender a família do **Sr.ª Maria Aparecida da S. Fontão**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da **Sr.ª Rosa Barreto da Silva**, portadora do **CPF Nº 068.535.537-30** localizado na Comunidade de Jaqueira, Rua Projetada, Térreo, S/Nº Presidente Kennedy. Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 15 de Setembro de 2023.

Vitor da Cunha Romão
Chefe de Departamento de Desenvolvimento Social
Decreto nº 175/2023



18/09/2023
15:18:13

PROTOCOLO - PMPK Nº 028223/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REQUER LOCAÇÃO DE IMÓVEL MARIA
APARECIDA

Obras e Habitação (SEMOBH)
Residência "Afonso Costalonga", CEP 29.350-000, Presidente
Kennedy-ES
e-mail: semob@presidentekennedy.es.gov.br



28223 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 37/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. MARCIANE DOS SANTOS RODRIGUES
2. RENATA GOMES TEREZA
3. MAURA SEDANO FERREIRA
4. DJALMA CARDOSO DA SILVA
5. MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO
6. PEDRO CABRAL
7. KEYSSILANE FONTÃO DE SOUZA
8. REGIANI MIRANDA
9. ANA CÉLIA PIZETA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002174/2023
31/08/2023 - 10:32:56
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 37/2023.

Presidente Kennedy-ES, 10 de Agosto de 2023.

CERTIDÃO
Resolução Nº 37/2023
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 31/08/2023
Servidor: ZB

Marlene Paixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK

CERTIDÃO
Certifico que Resolução
Nº 37/2023
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 31/08/2023
Servidor(a): ZB
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por "videoconferência online" os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joao Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira; Magno Jesus de Castro. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:44 Hs (Oito horas e quarenta e quatro minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **MARCIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, reside em aluguel social na Sede, tem 34 anos, mora com dois filhos, e a renda da família é proveniente da pensão de um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **RENATA GOMES TEREZA**, reside em aluguel social na Sede, mora com dois filhos. A renda da família é proveniente do Benefício de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **MAURA SEDANO FERREIRA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **MARIA DA PENHA LOURENÇO RANGEL**, reside na localidade de Água Preta, com o companheiro. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Em visita no dia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

05 de abril de 2023, foi identificado que a requerente não possui documentação do imóvel, pois reside em uma casa construída na fazenda de propriedade do Srº Ary Rocha. A referida senhora foi orientada a dialogar com o proprietário da fazenda sobre a possibilidade de um termo de doação do local onde está a residência. Segundo o companheiro da dona Maria, ele prestou serviços nesta fazenda por 30 (trinta) anos e disse que o proprietário falou que eles podem permanecer no local "até morrerem". No entanto, mesmo com a referida orientação, até a presente data a requerente não compareceu na Coordenadoria de Habitação com o documento. O conselheiro Magno com a palavra, disse conhecer a família e se comprometeu a auxiliar em relação ao documento necessário para prosseguimento do processo. Dessa forma os **CONSELHEIROS** deixaram o caso **PENDENTE**. QUINTO caso o de **LUCIA DA SILVA CRUZ**, reside na localidade de Campo Novo. Solicita **DESISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** pois a doação do terreno foi revogada. Dessa forma, os **CONSELHEIROS APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. SEXTO caso o de **MARIA ZENITA DO NASCIMENTO**, reside em aluguel social na Sede, e está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Ela vendeu o terreno e adquiriu outro. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Gromogol para a localidade de Pedra Branca. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. SÉTIMO caso o de **HAMILDO MARIO MARTINS** reside em aluguel social há quatro anos na Sede, e está aprovado para construção de casa popular em terreno próprio. Em visita para atualização socioeconômica foi novamente identificado que ele não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. No entanto, a época, ele foi aprovado devido ao risco do imóvel no qual residia, em conformidade com o Laudo da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal. Sendo assim, os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando laudo da Defesa Civil. OITAVO caso o de **VANESSA PEIXOTO MARTINS**, reside na Localidade de Marobá, mora com uma filha com problemas de saúde, em casa alugada. Requer **ALUGUEL**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

Ad
Deleze

[Handwritten signature]
Vanessa Peixoto

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social, e ela já está aprovada para o cadastro de casa popular. Dessa forma os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e mantiveram o cadastro de casa popular. **NONO** caso o de **VALERIA JORDÃO FONTÃO**, segundo processo de cadastro de casa popular, residia na localidade de Santo Antônio de Marobá. Em janeiro de 2023, foi realizada visita para a avaliação social e ela não foi encontrada. Posteriormente ela compareceu à Coordenadoria de Habitação e informou que estava se mudando para a localidade de Jaqueira/Areinha e que retornaria para informar o novo endereço com exatidão. Até a presente data a requerente não retornou à Coordenadoria de Habitação para informar sua localização. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CASA POPULAR**. **DÉCIMO** caso o de **JOSIANE DE CARVALHO BARBOZA**, possui processo de **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Em tentativa de visita domiciliar no endereço que consta no processo, foi informado pela irmã da requerente que a mesma reside em Campos dos Goytacazes – RJ há 16 (dezesesseis) anos. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **ALCINEIA MENDES DA CONCEIÇÃO**, reside na localidade de Cancelas. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Em visita para atualização socioeconômica foi identificado que atualmente o terreno fica em outra localização, na mesma localidade. A requerente permanece dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **MARIA DA PENHA CHAVES DE SOUZA**, reside na localidade de Santa Maria, possui pedido de **DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, e solicitou desistência do processo. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **ELIVANI FARIAS DE SOUZA**, reside na localidade de Santo Eduardo, mora com o esposo e dois filhos em casa popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUARTO caso o de **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**, reside na Sede com o companheiro, em casa alugada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Pedra Branca. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO** caso o de **JOSIMARA CONCEIÇÃO ROSA SANTOS**, reside na localidade de Campo Novo, mora com um filho em dois cômodos improvisados na casa de sua genitora. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de **GEILDO DOS SANTOS REIS**, reside na localidade de Bela Vista com a companheira, em casa própria popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **ARECILDA RAMOS CARDOSO GARCIA**, reside na localidade de Bela Vista, mora com uma filha em casa popular. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Solange**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **DJALMA CARDOSO DA SILVA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO** caso o de **MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO**, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o cônjuge e três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA**, reside na Localidade de Areinha, está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santo Eduardo para a localidade de Areinha. A

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **QUARTO** caso o de **JOELMA DE JESUS**, residia com um neto na Sede em aluguel social e estava aprovada para construção de casa popular em terreno próprio, porém faleceu em 04/09/2022 e o seu neto foi residir com o genitor segundo informação da filha da Srª Joelma. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **QUINTO** caso o de **PRYSCILA DE OLIVEIRA BICALHO**, residia na localidade de Jaqueira em aluguel social, faleceu no dia 20/06/2023 e morava com um filho de 20 anos, que é estudante noturno e atualmente está desempregado aguardando vaga de trabalho em empresa. O filho da falecida Srª Priscila, está dentro dos critérios para a permanência no benefício de aluguel social. Os Conselheiros **APROVARAM A TROCA DE TITULARIDADE DE ALUGUEL SOCIAL** para o nome de **KAWA ALONSO DE OLIVEIRA**. **SEXTO** caso o de **AZIEL PEREIRA DE SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo de São Salvador, mora com a cômjuge e duas enteadas. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **SÉTIMO** caso o de **MARCOS ANTONIO CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento com um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **OITAVO** caso o de **ERCILIO PEREIRA TELES** reside na Localidade de Santana Feliz, mora com a cômjuge e dois filhos. Possui pedido de **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** e solicitou desistência, pois atualmente requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL** e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **NONO** caso o de **LUZIANA DOS SANTOS BARBOSA**, reside na localidade de Fazendinha e possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Em visita técnica foi identificado que a casa já foi construída. Os

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO caso o de **ROMÁRIO MARTINS DOS SANTOS**, reside na localidade de Mineirinho e possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Em visita técnica foi identificado que a casa já foi construída. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de **LUCIMAR LEMOS PAQUIELA ROCHA**, reside na localidade de Leonel I, com o esposo e dois filhos. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **GENILDO COSTA**, reside na Sede com uma filha e um neto. Requer CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício e possui laudo da Defesa Civil. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. DÉCIMO TERCEIRO caso o de **LEIDVANIA DOS SANTOS FONTÃO**, reside na localidade de Jaqueira, e requer TROCA DE CASA POPULAR. A troca não foi possível pois a casa popular que seria trocada pela dela está em processo judicial para reintegração de posse pela municipalidade. Os conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO** de troca de casa popular. DÉCIMO QUARTO caso o de **ELSON BARRETO PEREIRA**, reside na localidade de Jaqueira, com a cōnjuge e uma filha. Requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. DÉCIMO QUINTO caso o de **LEONIR EVANGELISTA**, reside na localidade de Cabral, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio. Durante atendimento social, foi identificado que o pedido de construção era para a filha. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO SEXTO caso o de **THAIS DOMINGOS EVANGELISTA**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio e nele consta que reside na localidade de Cabral. Durante a visita técnica, o seu genitor informou que a requerente não reside no município, e sim em no município de Itapemirim - ES. Os Conselheiros **REPROVARAM A**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SÉTIMO caso o de **SEBASTIANA DE JESUS RAMOS**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio e nele consta que reside na localidade de Rio Preto. Através de contato telefônico foi identificado que a requerente não reside no município e a informação foi confirmada pelas Agentes Comunitárias de Saúde da localidade. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO OITAVO** caso o de **ANGÉLICA PEREIRA DA COSTA**, reside na localidade de Areinha, com o companheiro e dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO NONO** caso o de **SEBASTIÃO JOSÉ VIANA FILHO**, reside na localidade de Bom Jardim, mora sozinho. Requer **ALUGUEL SOCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR**. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social e dentro dos critérios para a concessão de cadastro de casa popular. Os Conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL e APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. VIGÉSIMO** caso o de **LICIO COSTA DE ARAUJO**, reside sozinho na Sede. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO. VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de **MÁRIA CELIA DAS NEVES PEREIRA**, reside na localidade de São Salvador com o companheiro e três filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de **GENTIANA ROMÃO FAGUNDES**, reside na localidade de Campo Novo, mora com o companheiro e uma filha. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o **PRIMEIRO** caso sendo o de **PEDRO**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

CABRAL, reside na Sede em aluguel social, mora sozinho, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **KEYSSILANE FONTÃO SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora com o companheiro e um filho, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **REGIANI MIRANDA DE SOUZA**, reside na localidade de Boa Esperança em aluguel social, mora com três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**, com dois votos desfavoráveis à renovação, devido o conhecimento do suposto envolvimento da requerente com o proprietário do imóvel no qual reside, pois segundo os conselheiros, eles estariam "morando juntos". Sobre esta narrativa, foi informado pela Assistente Social Marlene que anteriormente já foi instaurado procedimento de apuração de denúncia recebida com o mesmo teor, e a denúncia não procede, tendo vista que não há provas concretas sobre beneficiária e o locador serem conviventes. **QUARTO** caso o de **ANA CÉLIA PIZETA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** com um voto desfavorável a renovação. **QUINTO** caso o de **CREMILDA BARRETO**, reside na Sede, mora com um filho. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **SEXTO** caso o de **ROZILDA CORREIA DOS SANTOS**, possui processo de aluguel social e cadastro de casa popular, e nele consta que reside na comunidade de Jaqueira, em visita para avaliação social não foi localizada, e conforme declaração da SEMUS, não reside mais no município desde o ano de 2018. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR**. **SETIMO** caso o de **ELIDAIANA CARVALHO DE SOUZA**, possui processo de construção de casa popular em terreno próprio, e nele

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

consta que reside na comunidade de Jaqueira, não foi localizada em visita e foi informado por vizinhos que a requerente realizou a venda do terreno e não reside mais no município. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. OITAVO caso o de **GEVALDO FREITAS ROCHA e CRISTINA DE SOUZA**, residem no LIS na localidade de São Paulo, e solicitaram troca de seus imóveis em comum acordo. Os **CONSELHEIROS TIVERAM CIÊNCIA** da troca de casas populares entre os concessionários. NONO caso o de **GERLANE COELHO ZAMPILI**, reside na Sede, mora com o companheiro, tem uma filha abrigada, faz tratamento psiquiátrico e reside em moradia insalubre. Foi encaminhada à Coordenadoria de Habitação pela SEMUS, CRAS, CREAS e Programa Criança Feliz. Requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. DÉCIMO caso o de **KAYLANY VIANA BARRETO**, reside na localidade de Jaqueira com o esposo, em casa cedida. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de **MARLY NUNES DA SILVA**, reside na Sede em aluguel social, está aprovada para construção de casa popular em terreno próprio. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santa Lúcia para a Sede do Município. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **TANIA MARIA FELISMINO SARTORIO**, reside na Sede com o esposo, três filhos e um irmão. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO TERCEIRO caso o de **JULIO CESAR PAIXÃO RODRIGUES**, reside na Sede com a esposa e um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício e possui laudo da Defesa Civil. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. DÉCIMO QUARTO caso o

Red
Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

de **JONAS DIAS BATALHA**, reside na localidade de Boa Esperança, com a esposa e um filho na casa da sogra. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **MARIA HELENA SANTOS ROMÃO** reside na Localidade de Santo Eduardo. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEXTO** caso o de **JESSICA DOS SANTOS CORREA** reside na Localidade de Areinha com o esposo e um filho em casa cedida. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEXTO** caso o de **TAFLLA CORDEIRO FLAUZINO** reside na Localidade de Areinha com dois filhos em casa alugada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **GRACIELE DA SILVA NUNES DA SILVA**, reside na localidade de Campo Novo com o esposo, e possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Teve sua residência interditada pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal no dia 27/07/2023 conforme relatório nº 38/2023. Requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL** considerando a interdição da moradia da família pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlene Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:25 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

10

Red
M. Salezze

[Signature]
Marlene Paixão

[Signature]
[Signature]

28223 2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 06/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES - FHISPK

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE M. Salezze

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT Jorge de Almeida Bittencourt

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS _____

RUTH RAMOS SOUZA Ruth Ramos Souza

GILMARA LEITE DOS SANTOS _____

JUCELIA RIZZO Jucelia Rizzo

JOAO LUIZ PEREIRA DAS NEVES João Luiz Pereira das Neves

TANIA MARCIA HORA FERREIRA Tania Marcia Hora Ferreira

MAGNO JESUS DE CASTRO _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

MARLENE DE JESUS LEITE Marlene de Jesus Leite

SOLANGE ALVES BRANDÃO Solange Alves Brandão

JACQUESMARA DA VICTORIA Jacquismara



28223 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

RELATÓRIO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Maria Aparecida da Silva Fontão.

ENDEREÇO: Localidade de Jaqueira, Presidente Kennedy – ES.

TELEFONE DE CONTATO: 28 - 999931128

SOLICITAÇÃO: Renovação de Aluguel Social.

DATA DA EMISSÃO DO PARECER: 24/07/23

TEMPO DE MUNICÍPIO: Nasceu no município de Presidente Kennedy, mudou-se e retornou há 09 anos.

OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar da Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão para verificar a possibilidade de renovação de aluguel social.

Composição familiar e renda:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Maria Aparecida da Silva Fontão,	Requerente	36 anos	Atendente padaria	R\$500,00
Daved da S. Gomes	Companheiro	29 anos	Trab. Rural	R\$400,00
Caio F. Alves	Filho	18 anos	Estudante	-
Kayky F. Alves	Filho	12 Anos	Estudante	
Kaue F. Gomes	Filho	10 meses	-	
Total da renda familiar				R\$ 900,00
Renda per capita				R\$ 180,00

DESENVOLVIMENTO

Realizamos atendimento individual a Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão, 34 anos, atendente de padaria, não possui carteira assinada, em união estável.

Reside em casa alugada por esta municipalidade, composta de 05 cômodos, A Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão, A família é beneficiária do Benefício Federal "Bolsa Família", participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Cesta Básica e Ticket Feira).

A Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão, informa-nos que todos os membros da família possuem uma vida saudável.

PARECER SOCIAL

Mediante ao exposto, a Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão, atende os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Renovação de aluguel social, conforme estabelecidos no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, a solicitação será encaminhada para o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHISPK para apreciação e deliberação.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família da beneficiária, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.



Solange Alves Brandão
Assistente Social
CRESS/ES 3681 - 17ª Região/ES



28223 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Maria Leponceda da Silva Fontes
Declaro para os devidos fins que eu Maria Leponceda da Silva Fontes não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 11 de setembro de 2023.

Maria Leponceda da Silva Fontes

Assinatura

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

28223 2023

13
100

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Maria Genivaldo da Silva Fontes, portador do RG nº 96 714 722-1
e do CPF nº 140590 107-70, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço _____,
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança)**. E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 21 de Setembro de 2022.

Maria Genivaldo da Silva Fontes
Beneficiário:



Locador: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.714.722-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2012

NOME **MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO**

FILIAÇÃO **ADINAEL LINHARES FONTÃO**

MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE **ESPIRITO SANTO** DATA DE NASCIMENTO **12/07/1986**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV 00010A PLS 056 TERM 0010167**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

CPF **140.580.107-70**

086 2 96

PENANG AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO IRTAN
RUA - 1420 - 1307

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

28223 2025

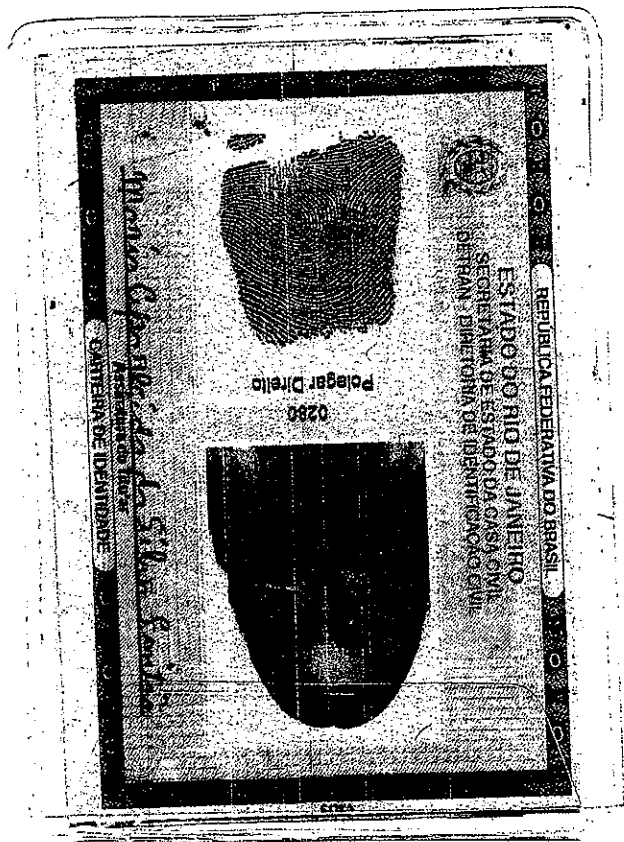
INSTITUIÇÃO
REGISTRO FISCAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
140.580.107-70

Nome
MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO

Nascimento
12/07/1986



Handwritten name: *Manoel Cândido da Silva*

Polígraf. Direito
0299

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28223 2023

LS
AAB



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Sr.^a Rosa Barreto da Silva

CPF: 068.535.537-30

Logradouro: Rua Projetada, Comunidade de Cajueiro.

Complemento: Zona Rural

Município: Presidente Kennedy

Estado: Espírito Santo/ES

CEP: 29.350-000

Celular: (28) 99845-5328 (Recado com Rosely Filha)

(28) 99993-1128 - MARIA APARECIDA

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Sr.^a Rosa Barreto da Silva

Beneficiário: Sr.^o Maria Aparecida da Silva Fontão

Telefone Beneficiário: (28) 99935-8837

Endereço: Rua Projetada, Casa Térreo, S/N^o, Comunidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES.

Complemento: Em frente a Igreja, próximo a pracinha de Jaqueira.

OBS: O beneficiário já reside no imóvel.

28223 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATIVO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locativo de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010:

- I - Presidente: Ruy Candido Afhayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

CERTIDÃO
 Decreta nº 072 - 2020
 Publicada na forma do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com redação desta para.
 Emenda nº 007, de 20/09/2020.
 Em: 24/09/2020
 Servidor:

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:54:14

Verifico que...
 Nº 072/2020
 Foi publicado na forma da lei...
 Orgão nº...
 Data: 25/09/2020
 Onix: 0510912



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO	
Decreto nº 46, 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/03/2019.	
Em 20/07/2022	
Servidor: [Assinatura]	


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 20/07/2009.	
Data: 20/07/22	
Servidor(a): [Assinatura]	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	

PROTÓCOLO J CÂMARA P.K.
Nº 001481/2022
20/07/2022 - 10:55:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022



28223 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 18480/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender Maria Aparecida da Silva Fontão.

Imóvel: Comunidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy-ES.

Área: 65,21m²

Proprietário (a): Rosa Barreto da Silva.

Sobrado Padrão Popular


Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):**

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- **MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):**

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.


José Maria Marques Júnior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185

28223 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 65,21 m².

Imóvel sobrado padrão popular, térreo, executado com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de madeira e vidro, cômodos com piso cerâmico padrão popular, paredes com pintura aparentemente látex acrílico sobre massa grossa desempenada (reboco), banheiro com piso e revestimento cerâmico nas paredes e louças sanitárias de padrão popular, cozinha com revestimento cerâmico até o teto, área de serviço com tanque em fibra e cobertura em laje. Habitação com 02 (dois) Quartos, sala, cozinha, banheiro, varanda, e área de serviço.


Observação:

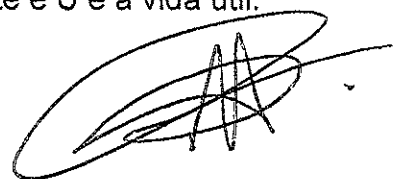
A edificação apresenta com marcas de infiltrações na parede do quarto e no teto do banheiro. Recomendamos a assinatura do contrato de locação depois de sanadas as patologias narradas.

Custo unitário de construção, sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.247,91/m² (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custos Unitários PINI de Edificações (R\$/m²) – Agosto-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.


Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1


Candido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900

.. 27.165.703/0001-262185

28223 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 70 anos ($U=70$) e uma idade aparente de 44 anos ($I=44$), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = \frac{1}{2} (44/70 + 44^2/70^2) = 0,51183$ (depreciação de 51,183%).

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: $65,21 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.247,91 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 146.586,21$ (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: $\text{R\$ } 146.586,21 - 51,183\% = \text{R\$ } 71.558,99$ (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: $\text{R\$ } 71.558,99 + 15\% = \text{R\$ } 82.292,83$ (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: $\text{R\$ } 82.292,83 \times 0,8\% = \text{R\$ } 658,34$ (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

→ 7900,08 //

Presidente Kennedy-ES, 03 de Outubro de 2022.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE


SIDNEI CHAVES
MEMBRO


JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR
MEMBRO

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES Arquiteto e Urbanista
C.E.P. 29.350-00 Telefax: (28) 3535-1900 CAU: A77.490-1

.. 27.165.703/0001-262185



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

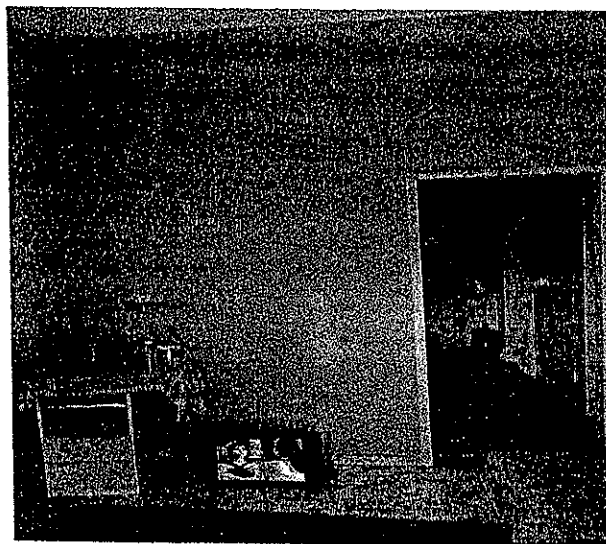
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada frontal, pavimento térreo.



Varanda.



Sala.



Cozinha com revestimento cerâmico até ao teto.

Handwritten signature
Walter Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

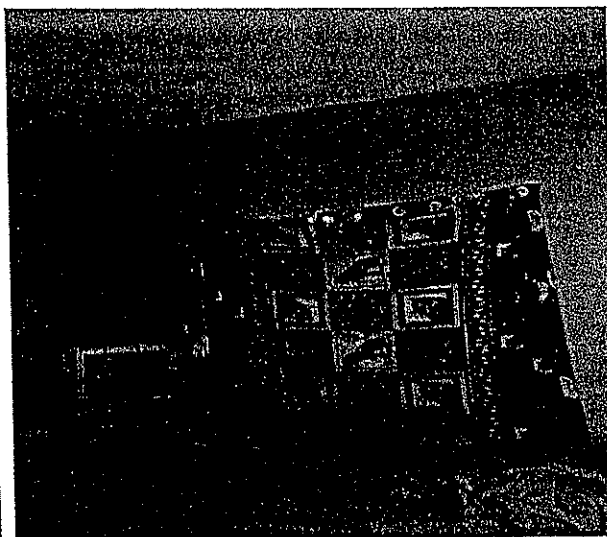
Handwritten signature
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



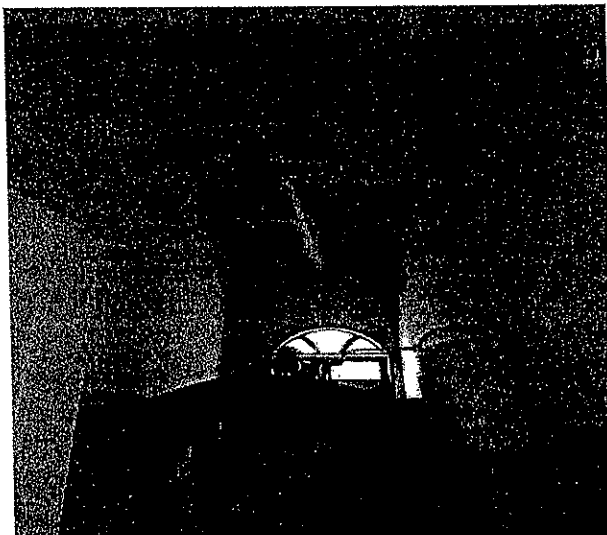
28223 2023

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Quartos.



Banheiro com louças sanitárias.

[Handwritten signature]
Ruy Cândido Arhoyde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

[Handwritten signature]

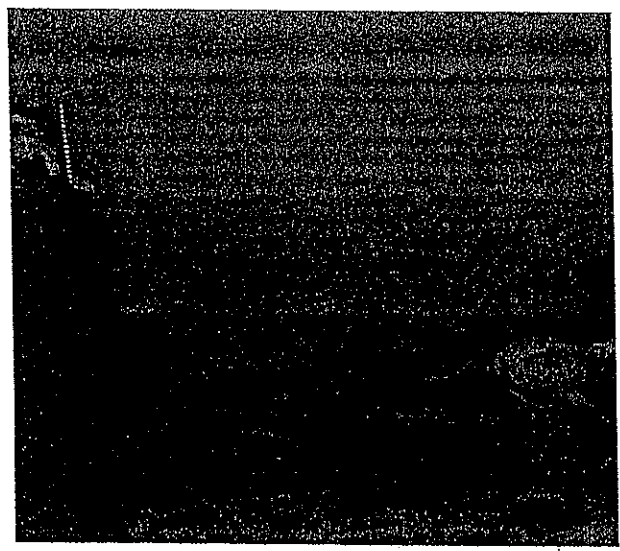
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU/A77.490-1

28223 2023

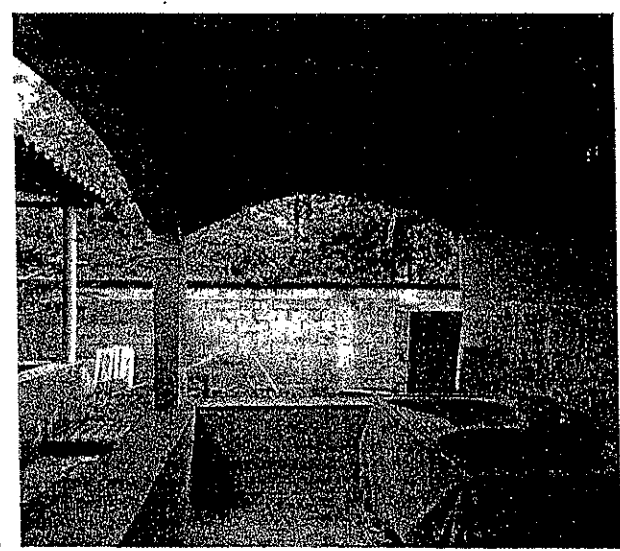
23
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Parede do quarto com marcas de infiltração.



Área de serviço com tanque em fibra.

[Handwritten scribble]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

[Handwritten signature]
Ruy Candido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



28223 2023

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000490/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0075

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.480/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, A SRA. ROSA BARRETO DA SILVA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. ROSA BARRETO DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 068.535.537-30 e RG nº 1.220.633 SPTC/ES, residente e domiciliada na Comunidade de Cajueiro, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominada Locadora, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 65,21 M² SITUADO NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR FAMÍLIA DA SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/12/2022, independente de notificação por aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IG) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice de inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 658,34 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro





28223 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.

3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 7.900,08 (sete mil, novecentos reais e oito centavos).

3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.

3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.

5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.

5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I- Pagar pontualmente o aluguel;
- II- Utilizar o imóvel para atendimento à finalidade pública.

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:

- I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
- IV- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
- V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
- VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
- VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;



28223 2023
Fo
As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;
- XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;
- XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
- II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessária para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expresso consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.





At
Fo
As

28223 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

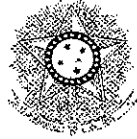
14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 30 de dezembro de 2022.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO**

**ROSA BARRETO DA SILVA
CPF Nº 068.535.537-30
LOCADORA**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSA BARRETO DA SILVA

CPF: 068.535.537-30

Certidão n°: 48918488/2023

Expedição: 15/09/2023, às 14:27:08

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSA BARRETO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **068.535.537-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 28223 2023

Folhas nº 32 / 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em: 21/05/2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 35 a 40.

Presidente Kennedy/ ES, 05/10 / de 2023.

Rui Cândido Athayde
Engenheiro CIVIL
CREA 6134-D/ES

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022.

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Em: 27/10/23

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

SECRETARIA M. de Obras

Informamos que Rosa Barreto da Silva não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública a partir da presente data.

Em 30/10/23



À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 31/10/2023.

Luiz Fernando Buarato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 072

CERTIDÃO

Publicado na forma do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, com redação desta Lei.
Emenda nº 007, de 20/02/2020.
Em: 24/09/2020
Servidor: A. S. J. S.

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado eletronicamente
em 24/09/2020 às 13:56:15
por Dorlei Pontão da Cruz
CPF: 030.909.123-00

PROTÓCOLO CÂMARA P.R.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:56:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072/2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:55:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022

CERTIDÃO	
Decreto nº 46, 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em 19 de julho de 2022	
Servidor: <i>[assinatura]</i>	

[assinatura]
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifica que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 26/07/2009.	
Data: 20/07/22	
Servidor(a): <i>[assinatura]</i>	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 28223/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Maria Aparecida da Silva Fontão.

Imóvel: Comunidade de Jaqueira, térreo, Rua Projetada, S/Nº, Presidente Kennedy/ES.

Área Total aproximada: 65,21M²

Proprietário (a): Rosa Barreto da Silva.

Aluguel Anterior: R\$ 658,34 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Conforme o contrato N° 490/2022, da dispensa de licitação, processo administrativo n° 018.480/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto n° 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade. No entanto, constatamos que o imóvel apresenta com marcas de infiltrações na parede do quarto e do banheiro. Recomendamos a assinatura do contrato de locação depois de sanadas as patologias narradas.
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a

Sidnei Chaves

Auditor Fiscal

Matrícula Nº 0848

Rosa Aparecida Fontão
 CREA 61347-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

partir de setembro de 2022, variação de **-5,9567%**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2023	0,37	-4,9286	-5,9567	2.657,5425
Ago/2023	-0,14	-5,2791	-7,1935	2.647,7459
Jul/2023	-0,72	-5,1463	-7,7140	2.651,4579
Jun/2023	-1,93	-4,4584	-6,8495	2.670,6868
Mai/2023	-1,84	-2,5781	-4,4559	2.723,2455
Abr/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
 C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900
 C.G.C. 27.165.703/0001-26

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 CREA 034.000-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

6. Tendo o valor anterior de R\$ 658,34 –5,9567%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de **R\$ 619,12 (seiscentos e dezenove reais e doze centavos).**

R\$ 7420,94

Presidente Kennedy-ES, 04 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
Ruy Candido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 014.444-0/ES
RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Sidnei Chaves
Avaliador Fiscal
Matrícula Nº 0848
SIDNEI CHAVES
MEMBRO

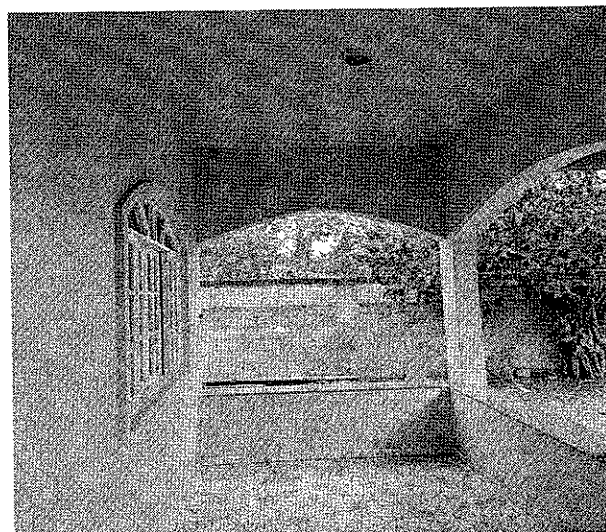
JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO



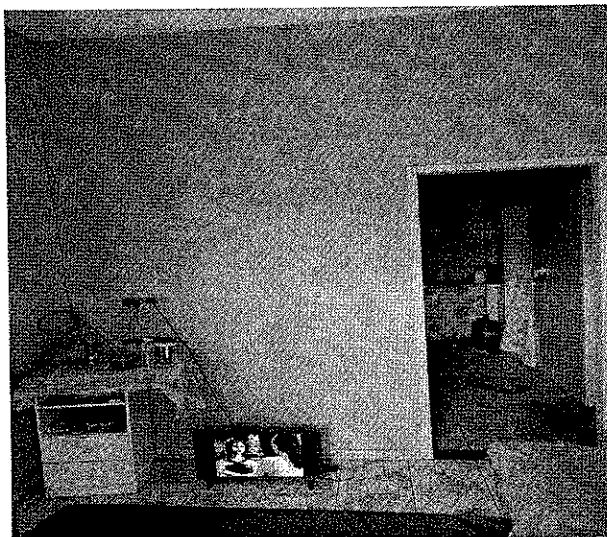
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



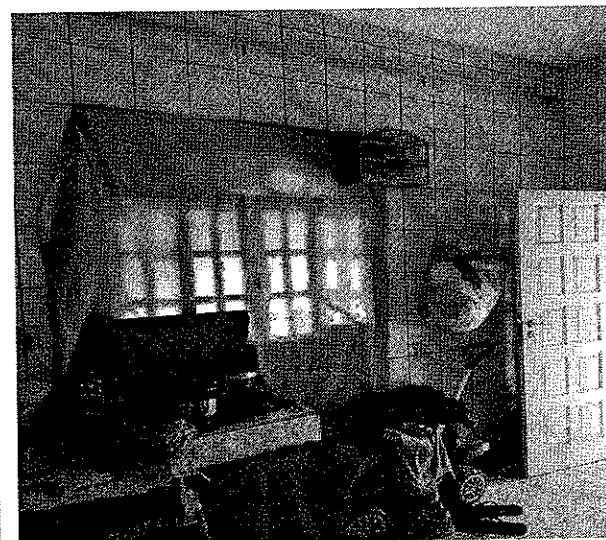
Fachada frontal, pavimento térreo.



Varanda.



Sala.



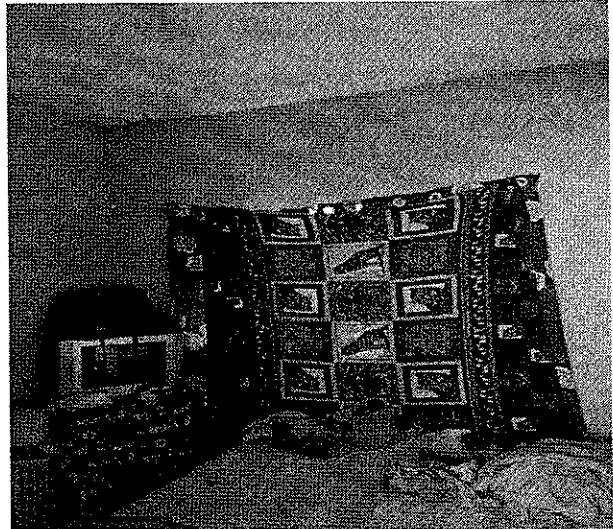
Cozinha com revestimento cerâmico até ao teto.

Sidnei Chaves
Avaliador Fiscal
Matrícula nº 0848

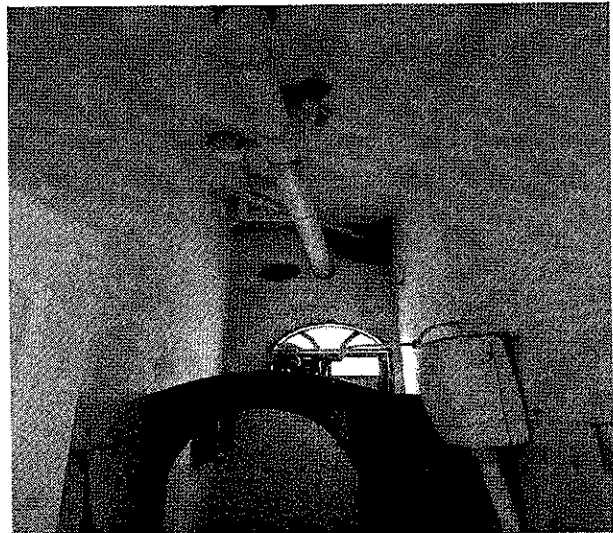
Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 0134-D/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Quartos.



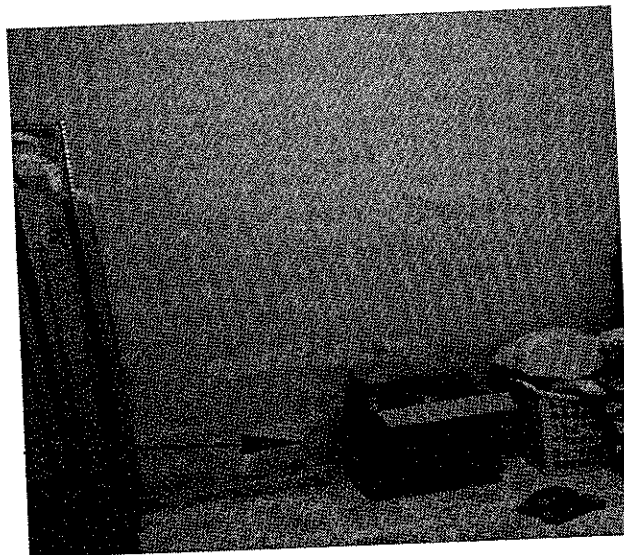
Banheiro com marcas de infiltração na parede.

[Handwritten signature]
Eliete Chaves
Médico Fiscal
Matrícula 112.9848

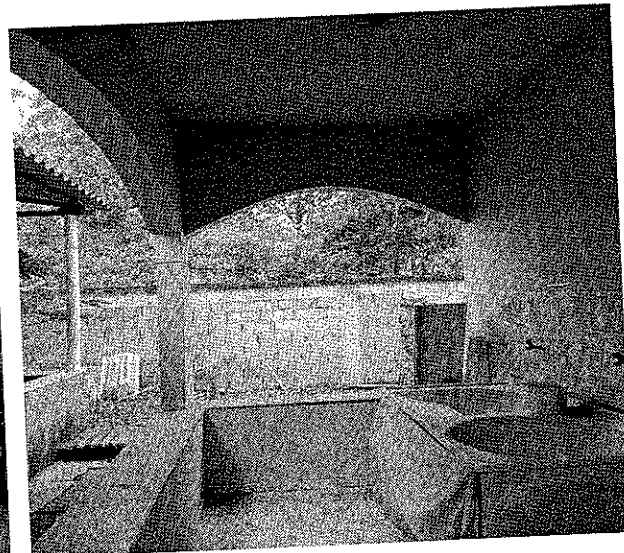
[Handwritten signature]
Ruy Fernando Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



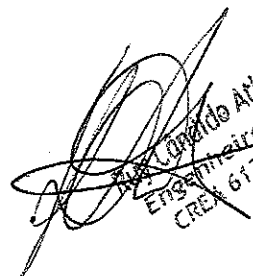
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Parede do quarto com marcas de infiltração.



Área de serviço com tanque em fibra.


Conrado Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Processo Nº 28223/23
Folhas A42
Ass. JA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, **Rosa Barreto da Silva**, portadora do CPF nº: **068.535.537-30**, declaro aceitar o valor locatício atualizado em **R\$ 619,12 (Seiscentos e dezenove reais e doze centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Comunidade de Jaqueira, Presidente Kennedy, para atender à família da **Sr.ª Maria Aparecida da Silva Fontão**.

Presidente Kennedy-ES, 29 de Outubro de 2023.



Rosa Barreto da Silva

Comunicado em: / /



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRÉ
ESPÍRITO SANTO
 48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000225/2023 - LIBERADA

42	A
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 28223123	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023 Ficha : 0000027
 Data : 07/11/2023 Data Ref: 07/11/2023 Valor : 7.429,44

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : ROSA BARRETO DA SILVA CNPJ/CPF : 068.535.537-30
 Bairro : VILA CAJUEIRO Cidade : Santa Rita do Sapucaí
 Endereço : RUA ZONA RURAL UF : Minas Gerais

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 65,21 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, (TÉRREO) NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMILIA DA SRA.MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO, CONFORME PROCESSO 28223/2023.

Saldo Anterior Ficha	51.833,77	Valor Pré Empenho	7.429,44	Saldo Disponível	44.404,33
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Nº Requisição :
 Nº Processo : 0028223/2023
 Modalidade : Inexigibilidade
 Objeto :

SUBELEMENTO		Valor
33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS		7.429,44

LANÇAMENTO				Valor
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
		7.429,44	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	7.429,44
0	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	7.429,44	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.429,44
0	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL			

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 07 de novembro de 2023

[Assinatura]
 CONTADOR

Ana Paula Benevenuto dos Santos
 Contadora
 C-ES: 108

Processo Nº: 28223/2023

Folhas Nº: 43

Rubrica: *JA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

Segue em Anexo a Folha Nº 42, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 07/11/2023.

Ana Paula Benevenuto dos Santos
Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA CIDADES UG SEMOBH

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Em *09/11* /2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES *10/11/23*

Malaquias Santos da Silva
Malaquias Santos da Silva
Assessor Técnico de Obras
Decreto nº 038/2021




Handwritten signature


Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Consultas


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/Contratacoes/>)

🏠 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy
> 2023.058E0600005.09.0206 ▾

Identificação: 2023.058E0600005.09.0206



Processo administrativo: 028223/2023

Autuação: 18/09/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Maria Aparecida da Silva Fontão, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 Detalhes  Itens retificados

⚠️ Não há dados enviados para esta contratação.





Processo nº 28.123/23

Folhas nº 18/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. 50-51

Em 08/11 de 2023.

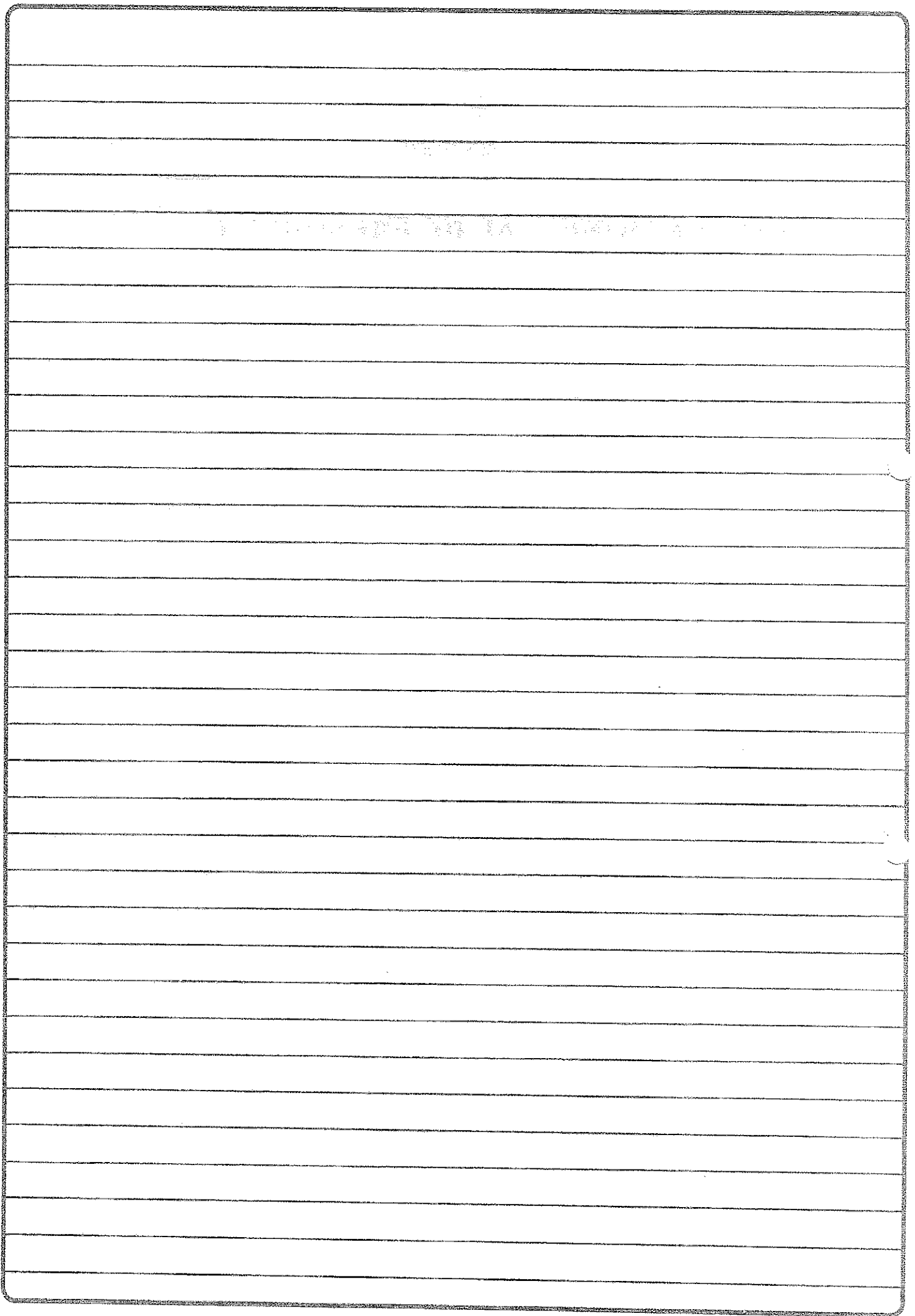
Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Após cadastrar em dispensa sob o nº 28/2023, à secretaria de **Obras/Habitação** para devidas providências.

Welinton Romão Correa
Divisão de Compras

Em: 26/11 /2023





Processo Nº 30205/2023

Folhas Nº:

Assinatura:

34/00

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a **RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da **Sr^a Edna Maria dos Santos** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento do Chefe de Departamento de Desenvolvimento – fls. 02;
- Ofício Semas Nº 480/2023 e Ofício Nº 385/2023 do Juízo de Direito de Presidente Kennedy-ES. - 03-06;
- Documento do Beneficiário – fls. 07;
- Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 08;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls 09;
- Cadastro do locador – fls 10;
- Documento do locador fls – 11;
- Recibo de entrega da declaração do ITR - fls 12-14;
- Certidão de casamento – Fls 15;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário – fls 16-19;



Processo Nº 30205/2023

Folhas Nº:

Assinatura:

3590

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 20;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 20 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 21- 27;
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 28;
- Declaração de Ciência e Responsabilidade – Fls 29;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 30;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 32;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 13 de Novembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N°

000573/2023

DATA

21/11/2023

Unidade:	00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
Requisitante:	00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.139
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00005496	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000		

Total Geral R\$ **0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data: <u>21 / 11 / 2023</u></p> <p><u>Ruberlan dos S. Souza</u> Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000282/2023

Processo Nº. 028223/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:						Cidade/UF:	
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
Nome: WELITON RANGEL CORREA Em, 21 de novembro de 2023
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

21/11/2023 15:56:43

Dispensa Nº 000282/2023 - 21/11/2023 - Processo Nº 028223/2023

Vencedor	ROSA BARRETO DA SILVA
CPF	068.535.537-30
Endereço	RUA ZONA RURAL, 0 - VILA CAJUEIRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP:
Contato	2899125286 rosa@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		00005496	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	619,12	7.429,44

Total do Fornecedor: 7.429,44

Total Geral: 7.429,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000282/2023	<i>Processo</i>	028223/2023
<i>Objeto</i>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª MARIA APARECIDA DA SILVA FONTÃO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.		
<i>Órgão</i>	SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
<i>Centro de Custo</i>	SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00027-17040000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (035025.082440212.139.33903600000.170400000000)	7.429,44	
		7.429,44	
Total Geral		7.429,44	

PRESIDENTE KENNEDY, 21 de novembro de 2023

Setor de Compras

Autorização da Despesa